PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES CONSTANTES NOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 20.337, DE 17 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual às remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santarém e ao valor do subsídio dos Vereadores, atualizando-os no percentual de 4,7679% (quatro inteiros, vírgula setenta e seis, sete, nove milionésimos por cento), levantados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período acumulado de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Para efeitos da presente Lei, será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo aos respectivos vencimentos-base indicados nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, considerando a atualização promovida nas referidas remunerações elencadas na Legislação Municipal.

§ 2º O valor atualizado dos respectivos níveis de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados de que trata a Lei Municipal nº 20.337, de 17 de janeiro de 2018, passa a atender à tabela de enquadramento constante no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, 10 de março de 2025.

Ver. JANDER ILSON PEREIRA – UNIÃO
Presidente

Ver. GERLANDE CASTRO – PP
1º Vice-Presidente

Ver. ALAÉRCIO CARDOSO – PSD
1º Vice-Presidente

Ver.ª Enf.ª ALBA LEAL – MDB
1ª Secretária

Ver. Enf. JOZIEL COLARES – PRD
2ª Secretário

Ver. URIAS PINGARILHO – MDB
3ª Secretário

Ver. ELITA BELTRÃO – REP
4ª Secretária